

Direito definitivo

Medidas antidumping conseguem restabelecer a renda e reduzem as importações do setor

PAULO ROBERTO BERNARDES E VICENTE NOGUEIRA NETTO

Já é possível perceber os efeitos benéficos das medidas *antidumping* sobre a renda dos pecuaristas. A tendência de recuperação de preços e aumento da procura de leite e derivados, observada na segunda quinzena de fevereiro, consolidou-se em março e abril. Os preços médios recebidos pelos produtores brasileiros caminham para o preço de paridade das importações argentinas que, após a fixação dos preços mínimos de exportação, ficaram em torno de US$0,20 por litro.

Esse quadro animador é resultado da mais importante medida de defesa comercial adotada até hoje em relação ao setor agropecuário brasileiro. Por meio da Resolução nº 1, publicada no *Diário Oficial da União*, no último dia 23 de fevereiro, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) fixou direito *antidumping* definitivo de 16,9%, 14,8% e 3,9% sobre as importações de leite em pó provenientes, respectivamente, do Uruguai, União Européia – à exceção da empresa Arla Foods – e Nova Zelândia. Além do mais, homologou Compromisso de Preços para as importações de leite em pó originárias da Argentina e da empresa dinamarquesa Arla Foods.

Novos rumos

As medidas *antidumping* mudam os rumos da cadeia produtiva da pecuária de leite brasileira, pois neutralizam os danos causados pelas importações de leite em pó a preços artificialmente reduzidos pela prática de *dumping* – exportar a preço inferior ao praticado no mercado doméstico.

Agora, com a redução da influência negativa que as distorções do mercado mundial de leite sempre exerceram sobre a economia leiteira do Brasil, rompe-se a mais forte amarra ao desenvolvimento e à modernização do setor. As expectativas para este ano são de crescimento da produção, geração de novos empregos, aumento dos investimentos em todo o setor leiteiro, economia de divisas e amadurecimento na relação entre os elos da cadeia produtiva dos lácteos.

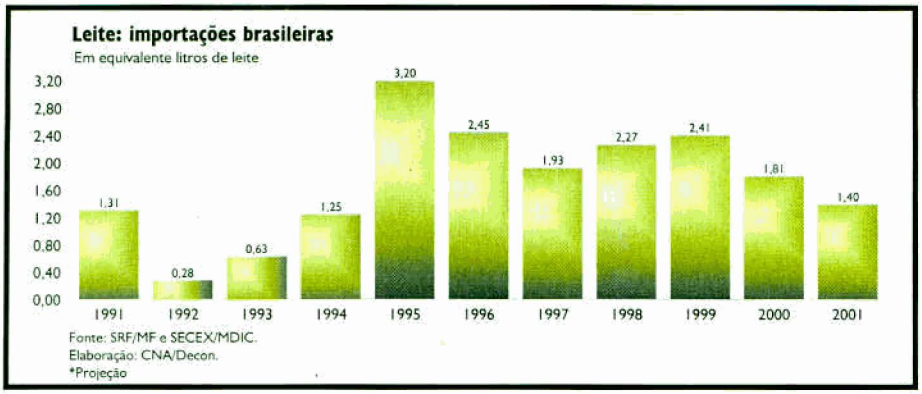
Historicamente, os preços ao pecuarista só começam a se recuperar depois do mês de março, com a aproximação do período de entressafra para a região Centro-Sul. Como o estímulo ao produtor chegou mais cedo este ano, a estimativa do Departamento Econômico da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), com base nas expectativas dos produtores e das indústrias, é que a produção cresça 5% em 2001, atingindo a cifra de 20,82 bilhões de litros.

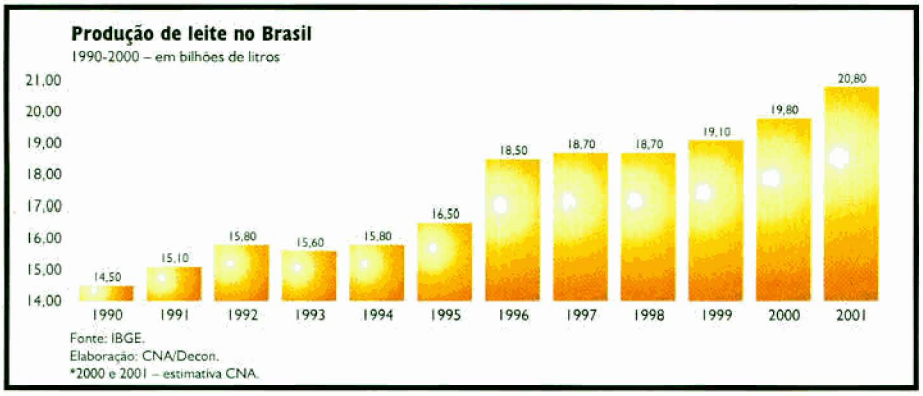
O incremento da produção é imprescindível para atender ao aumento da demanda de leite e derivados. Em decorrência das medidas *antidumpig*, que estão inibindo as importações desleais e predatórias, as indústrias de alimentação que utilizam leite em pó como insumo, a exemplo das que produzem sorvete e chocolate, voltaram a adquirir leite em pó produzido no mercado interno.

Reflorescimento da indústria

As previsões de que a economia brasileira deverá crescer mais de 4% em 2001, com redução das taxas de desemprego, também apontam para uma ligeira elevação da procura de produtos lácteos.

O resultado desse cenário positivo





Compromisso de preços com Argentina e Uruguai

Preço Usda (US$)	Preço Usda X 1,11 (US$)	Preço mínimo de exportação (US$)
2.100,00	Não se aplica	2100,00 ou média Usda*
2.000,00	Não se aplica	2000,00 ou média Usda*
1.950,00	Não se aplica	1950,00 ou média Usda*
1.900,00	Não se aplica	1900,00 ou média Usda*
1.899,00	2.107,89	1.900,00
1.850,00	2.053,50	1.900,00
1.800,00	1.998,00	1.900,00
1.750,00	1.942,50	1.900,00
1.712,00	1.900,32	1.900,00
1.700,00	1.887,00	1.887,00
1.650,00	1.831,50	1.831,50
1.600,00	1.776,00	1.776,00

não poderia ser melhor para o setor leiteiro. O aumento das compras de leite em pó no mercado doméstico motivou a reabertura de três fábricas que estavam com as suas operações paralisadas: duas nos municípios mineiros de Guanhães e Três Corações e uma no município de Itumbiara, em Goiás.

A Parmalat também já deslocou para o município de Santa Helena, em Goiás, torres de secagem de leite em pó antes desativadas. As boas notícias não param com a ativação de indústrias que estavam com as suas portas fechadas. Existem iniciativas concretas para construção de novas fábricas em Goiás, Tocantins e Rondônia. Os empresários, antes indecisos por causa da concorrência desleal no mercado dos lácteos, agora estão acelerando seus investimentos.

Graças à recuperação dos preços dos produtos lácteos no mercado internacional, verificada no segundo semestre do ano passado, os indicadores da atividade leiteira já demonstravam tendência de recuperação. Em 2000, o Brasil deixou de importar 603 milhões de litros de leite, o que representou economia de US$66,8 milhões em divisas.

Para este ano, como efeito das medidas *antidumping*, a expectativa da CNA é de que as importações caiam mais ainda, alcançando no máximo o equivalente a 1,4 bilhão de litros de leite ou 1 bilhão de litros a menos do que em 1999, quando as compras externas atingiram 2,41 bilhões de litros. Os números referentes às importações de leite e derivados no primeiro tri-

Brasil: importações efetivas de produtos lácteos

Janeiro a março

	Valor FOB (US$)			Peso líquido (KG)		
Código NCM	2000	2001	Var. %	2000	2001	Var. %
401 – Leite longa vida	6.468.973	3.998.368	-38,2	25.906.044	14.447.852	-44,2
402 – Leite em pó	73.307.825	42.116.542	-42,5	45.903.069	20.984.673	-54,3
403 – Creme de leite	113.019	143.243	26,7	56.966	96.686	69,7
404 – Soro de leite	6.186.891	7.300.019	18	9.183.099	8.939.597	-2,7
405 – Manteiga	6.736.407	1.728.604	-74,3	4.562.566	1.130.009	-75,2
406 – Queijo e requeijão	8.671.720	6.486.138	-25,2	3.942.939	2.408.654	-38,9
Total	101.484.835	61.772.914	-39,1	89.554.683	48.007.471	-46,4

Fonte: Sistema Alice/Secex/MDIC.

Elaboração: CNA/Decon.

Obs.: Dados preliminares

mestre de 2001 já confirmam a expectativa de economia de divisas. A soma das compras externas nos três primeiros meses de 2000 atingiu US$101,48 milhões, enquanto no mesmo período deste ano alcançaram apenas US$61,77 milhões, ou seja, US$40 milhões a menos.

Consumidor ganha

Além da redução das importações, do aumento da produção e dos investimentos, o consumidor brasileiro também já se beneficia com a melhoria da qualidade do leite. Hoje, cerca de 70% da matéria-prima que chega ao mercado formal passou por um tanque de resfriamento na fazenda e foi transportada a granel. As 10 maiores indústrias e cooperativas de laticínios do país estão com praticamente 100% do leite coletado transportado em caminhões com tanques isotérmicos. Há cinco anos, menos de 10% do leite produzido era refrigerado na propriedade, o que representava perda de qualidade.

Agora, no novo ambiente criado pela aplicação dos direitos *antidumping*, os pecuaristas que ainda não adquiriram os tanques de resfriamento se sentirão mais estimulados para esse investimento. As próprias indústrias deverão se encarregar de apoiar essas iniciativas.

Essa revolução em direção à melhoria da qualidade – 50 anos em cinco – não teria respaldo sem a ação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, que atendeu à solicitação da iniciativa privada criando linha de crédito com juros fixos, para a aquisição dos equipamentos necessários ao resfriamento do leite na fazenda.

A busca da estabilidade

O processo de investigação de *dumping* nas importações de leite da União Européia, Nova Zelândia, Uruguai e Argentina já contabiliza vitórias concretas para o setor produtivo. Agora, a expectativa é de que a neutralização dos danos causados pelas importações desleais proporcione maior estabilidade aos preços recebidos pelos produtores – condição indispensável à sobrevivência da produção leiteira especializada.

No entanto, ainda continuamos com o problema do excedente de oferta existente no período de safra. Nesse período, a ausência da pressão dos preços internacionais é insuficiente para evitar a queda dos preços dos produtos lácteos e, conseqüentemente, dos preços aos produtores, pois a formação dos preços sofre forte influência dos excessos de oferta.

Para minimizar a sazonalidade nos preços recebidos pelos produtores, será preciso aprimorar a política de estocagem do excesso de produção da época das águas. Outra condição indispensável é o amadurecimento da relação produtor-indústria. A expectativa da CNA é de que a inexistência de matéria-prima a preços de *dumping* à disposição das indústrias, como alternativa ao leite *in natura* doméstico, venha a estimular a definição de regras mais claras nas operações de compra e venda de leite, assim como a formalização de contratos.

Na busca da estabilidade, também será imprescindível a criação da Cédula do Produto Rural (CPR) para o leite, com boas possibilidades de êxito desde que possa contar com financiamentos a taxas de juros favorecidos do crédito rural, com uma referência de mercado futuro, a ser criada para as *commodities* lácteas no Brasil. Por fim, devem-se buscar formas eficazes para enfrentar o poder dos supermercados, cada vez mais concentrados, que ampliam suas margens de comercialização em detrimento do restante da cadeia produtiva, com a desculpa de defender os interesses dos consumidores.

O dia-a-dia das investigações de *dumping*

18-1-1999 – A Confederação Nacional da Agricultura (CNA) encaminha ao Departamento de Defesa Comercial (Decom) petição solicitando abertura de investigação de *dumping*, dano e nexo causal nas exportações de leite para o Brasil. A petição foi considerada devidamente instruída pelo Decom, que comunicou o fato à peticionária.

25-8-1999 – Publicada no *Diário Oficial da União* a Circular Secex nº 17, abrindo a investigação de *dumping*.

10-12-2000 – Publicada no *Diário Oficial da União* a Circular Secex nº 49, concluindo por uma determinação preliminar positiva de *dumping*, dano à produção doméstica e de relação causal nas exportações para o Brasil de leite em pó integral e desnatado, não fracionado, originários da Argentina, Nova Zelândia, União Européia e Uruguai.

25-1-2001 – A maior empresa de laticínios da União Européia, Arla Foods, propõe compromisso de preços ao Decom.

14-2-2001 – Após várias reuniões com a CNA, as empresas argentinas envolvidas na investigação de *dumping* formalizam, junto ao Decom, proposta de compromisso de preços.

23-2-2001 – Publicada no *Diário Oficial da União* a Resolução nº 1 da Câmara de Comércio Exterior (Camex) fixando direito *antidumping* definitivo de 16,9%, 14, 8% e 3,9% sobre as importações de leite em pó provenientes do Uruguai, União Européia (com exceção da Arla Foods) e Nova Zelândia, respectivamente. Homologa compromisso de preços para as importações de leite em pó originárias da Argentina e da Dinamarca, de interesse da *Arla Foods Ingredients amba*.

4-4-2001 – Publicada no *Diário Oficial da União* a Resolução nº 10 da Camex, homologando compromisso de preços para as importações de leite em pó originárias do Uruguai.

Longo percurso

O caminho que levou a pecuária de leite a um novo cenário, marcado pela melhoria na remuneração do produtor de leite, começou em 18 de janeiro de 1999, quando a CNA protocolou uma petição solicitando investigação sobre a existência de *dumping* nas exportações de leite para o Brasil, no Departamento de Defesa Comercial (Decom) do Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior.

Dois anos depois, a Câmara de Comércio Exterior (Camex) publicou a Resolução nº 1, que finalizou o processo, concluindo que houve *dumping* nas importações de leite originárias da Argentina, Uruguai, Nova Zelândia e União Européia, entre julho de 1998 e junho de 1999.

Com o apoio das Federações de Agricultura, da Leite Brasil, da Confederação Brasileira das Cooperativas de Laticínios, da Embrapa Gado de Leite e da Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e do Abastecimento, finalmente se comprovou a prática do comércio desleal, com danos aos produtores brasileiros, como queda nos preços e no faturamento, além de margens de lucro negativas. Nesse período, as importações também aumentaram sua participação no mercado doméstico.

Na prática, a tarifa que está sendo aplicada sobre as importações de leite é maior do que o direito *antidumping*. Graças a outra importante vitória do setor, o leite em pó foi mantido na lista de exceções à tarifa externa comum (TEC) em dezembro do ano passado, com uma alíquota de importação de 27%. Dessa forma, considerando que o direito *antidumping* soma-se à tarifa externa, as importações de leite em pó da União Européia e da Nova Zelândia estão sendo taxadas efetivamente em 41,8% (27% + 14,8%) e 30,9% (27% + 3,9%), respectivamente.

No caso da empresa dinamarquesa Arla Foods e das empresas argentinas Mastellone Hermanos S.A., Verónica S.A., Manfrey Cooperativa de Tamberos de Comercialización e Industrialización Limitada, Sucesores de Alfredo Williner S.A., Molfino Hermanos S.A., Nestlé Argentina S.A., Sancor Cooperativas Unidas Limitada e Milkaut S.A., foram homologados preços mínimos de exportação. Essas empresas, após negociação com a CNA, formalizaram as suas propostas de compromisso de preços ao departamento de defesa comercial.

A celebração de compromisso dessa natureza está prevista no Decreto presidencial nº 1.602/95, que trata de medidas *antidumping*: o exportador poderá recorrer voluntariamente a esse recurso, cabendo ao Decom julgar se o preço mínimo de exportação proposto sanará os danos causados à produção doméstica.

Acatada pelo Decom e publicada no *Diário Oficial*, a proposta da Arla Foods prevê a adoção de um preço mínimo de exportação de leite em pó para o Brasil de US$2 mil FOB a tonelada. No caso das empresas argentinas, o compromisso de preços não estabelece um preço de exportação fixo. Na prática, o preço mínimo a ser considerado nas exportações da Argentina para o Brasil será igual à menor cotação do leite em pó FOB, levantada pelo Departamento de Agricultura dos Estados Unidos – Usda, tomando como referência a Europa ocidental e a oriental, que influenciam fortemente a formação de preço das principais *commodities* lácteas no mercado internacional.

Compromissos assumidos

O acordo com a Argentina estabelece que, quando a média aritmética simples das duas últimas cotações quinzenais levantadas pelo Usda for inferior a US$1.900 a tonelada, o preço mínimo de exportação será de US$ 1.900 a tonelada.

No entanto, quando o preço obtido ao multiplicar a cotação de referência do Usda por 1,11 for inferior a US$1.900 a tonelada, o preço a ser praticado nas exportações para o Brasil será o resultado da multiplicação mencionada. Assim, se o preço internacional cair abaixo de US$1.712 a tonelada, o preço mínimo de venda de leite em pó da Argentina para o Brasil poderá ser inferior a US$1.900. Por exemplo, se o preço cotado pelo Usda for de US$1.700 a tonelada, o preço mínimo de exportação para o Brasil será de US$1.887 a tonelada – resultado da multiplicação de US$1.700/t por 1,11.

De acordo com a metodologia usada para determinar o preço mínimo de exportação de leite em pó da Argentina para o Brasil, os valores que estavam em prática no mês de março eram de US$2 mil a tonelada para o leite em pó integral e US$2.100 a tonelada para o leite em pó desnatado.

Depois da aplicação do direito *antidumping* de 16,9% sobre as importações de leite em pó provenientes do Uruguai, as empresas daquele país envolvidas no processo de investigação encaminharam ao Decon proposta de compromisso de preços semelhante ao celebrado com a Argentina.

No último dia 4 de abril, foi publicada no *DOU* a Resolução Camex nº 10, homologando compromisso de preços para as compras de leite em pó do Uruguai. Na prática, essa medida unificou o tratamento dado às importações oriundas do Mercosul.

Consultada previamente pelo governo brasileiro a respeito dos termos dos compromissos de preços proposto pela Argentina e pelo Uruguai, a CNA aceitou o acordo mediante compromisso assumido pelo Ministério do Desenvolvimento, da Indústria e do Comércio Exterior de apoiar os seguintes pleitos:

- defender junto aos parceiros do Mercosul proposta de inclusão na TEC das mesmas posições tarifárias dos produtos lácteos que constam na lista de exceções do Brasil, unificando as alíquotas em 27%;
- elevar de 27% para 34% – o máximo consolidado na OMC – as alíquotas dos produtos lácteos da TEC;
- defender junto aos governos dos países membros do Mercosul a consolidação das posições tarifárias dos produtos lácteos em TEC; e
- implementar a valoração aduaneira em relação a terceiros mercados.

Paulo Roberto Bernardes é advogado, produtor rural, presidente da Comissão Nacional de Pecuária de Leite. Vicente Nogueira Netto é engenheiro agrônomo, M.S. em economia rural, chefe do Departamento Econômico.